



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Esclarecimento n.º 04

Pregão 17/2019

Pedido de Esclarecimento da Empresa “Telemar Norte Leste”:

A Telemar Norte Leste S.A, em recuperação judicial, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada “Oi”, indicando como endereço para efeito de correspondência a Rua Delfim Moreira, 407, Centro – Varginha - MG, e-mail delfraro@oi.net.br, telefone: 031 35 98801-3151, vem apresentar os seguintes questionamentos ao Edital em referência:

1) SINALIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO E1

É descrito no item 3.2.3 do Termo de referência que “A CPCT a ser entroncada nos circuitos E1 será disponibilizada pela CÂMARA MUNICIPAL do serviço.”

Solicitamos o esclarecimento de qual sinalização do Entroncamento E1 a Contratada deverá disponibilizar para conexão à CPTC da Contratante. R2D ou ISDN?

Nossa solicitação será acatada?

2) PORTABILIDADE

É descrito no item 3.4.1 do Termo de referência que “A empresa vencedora deverá garantir a portabilidade dos números solicitados utilizados atualmente pela CÂMARA MUNICIPAL, caso não seja a atual prestadora do serviço.”

Para que as Proponentes Licitantes realizem a análise de viabilidade para atendimento à portabilidade dos números da Câmara Municipal de Pouso Alegre solicitamos que sejam informados os números utilizados atualmente pela Contratante.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao Questionamento 2:

3) INSTALAÇÃO

É descrito no item 3.5.1 do Termo de referência que “A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX da CÂMARA MUNICIPAL, com a rede local de telefonia fix, correrá por conta da CONTRATADA, que deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao valor proposto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária.”



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

É de nosso entendimento que possíveis adequações e/ou configurações no PABX da Contratante não fazem parte do escopo deste edital, portanto não será responsabilidade da Contratada.

Nosso entendimento está correto?

4) AGENDAMENTO DA PORTABILIDADE

É descrito no item 3.5.2 do Termo de referência que “A instalação dos feixes E-1 deverá ser realizada de forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada. Caso a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente e concluídos de uma só vez, sem qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.”

É de nosso entendimento que caso a Licitante Vencedora não seja o fornecedor atual, o agendamento da portabilidade será realizado pela Entidade Administradora “ABR Telecom”, de acordo com a disponibilidade de dia e horário da Operadora Doadora, Operadora Receptora e da Câmara Municipal de Pouso Alegre. Entendemos que a Contratada deverá avaliar junto à ABR Telecom a possibilidade de realizar a portabilidade de acordo com a solicitação de dia e horário da Contratante, porém a confirmação do dia e horário dependerá da resposta da ABR Telecom.

Nosso entendimento está correto?

5) MUDANÇA DE ENDEREÇO

É descrito no item 3.5.3 do Termo de referência que “Em caso de mudança de endereço, o custo referente á instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela CONTRATADA vencedora do futuro certame.”

É de nosso entendimento que nos possíveis casos de alteração de endereço o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela CONTRATADA, caso a Licitante Vencedora possua viabilidade técnica para instalar o serviço no novo endereço da Contratante.

Nosso entendimento está correto?

6) SERVIÇO GESTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

É descrito no item 3.6.1.1 do Termo de referência que “CONTRATADA também deverá fornecer acesso remoto a um serviço gestor, para gerenciamento de faturas, serviços e usuários.”

É de nosso entendimento que a Contratada deverá fornecer acesso remoto (via WEB) para que a Câmara de Pouso Alegre realize o gerenciamento das faturas. Quaisquer demandas referentes aos serviços contratados poderão ser solicitadas pela Contratante através de ligação telefônica à central de atendimento da Contratada (0800) ou através de e-mail.

Nosso entendimento está correto?

7) PRAZO DE INSTALAÇÃO

É descrito no item 3.8.1 do Termo de referência que “A CONTRATADA deve concluir os serviços de instalação, configuração e habilitação dos entroncamentos digitais (feixes E1) e iniciar a prestação dos serviços STFC, com todas as características especificadas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;”

É de nosso entendimento que para o início da prestação dos serviços, caso a Contratada não seja a fornecedora atual, será necessária a configuração do serviço nas Centrais de Comutação da Licitante Vencedora, a instalação da rede de acesso entre a rede da Operadora e o PABX da Contratante e a portabilidade dos números. Diante do exposto, solicitamos que o prazo máximo para o início da prestação dos serviços STFC seja de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta ao Questionamento 1:

A sinalização do entroncamento E1 é a R2D.

Resposta ao questionamento 2:

Os números serão fornecidos no momento da assinatura do contrato.

Resposta ao Questionamento 3:

O entendimento está correto. A configuração do PABX é encargo da Câmara Municipal, cabendo à Contratada apenas a interligação.

Resposta ao Questionamento 4:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

O entendimento está correto.

Resposta ao Questionamento 5:

O entendimento está correto.

Resposta ao Questionamento 6:

O entendimento está correto.

Resposta ao Questionamento 7:

O prazo será de 30 dias. A Contratada poderá solicitar, desde que justificadamente, a prorrogação dos prazos de instalação por prazo razoável não superior a 30 dias, com autorização sujeita A aprovação da Câmara Municipal.

Pouso Alegre, 30 de outubro de 2019.

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro